



PROCESSO Nº 1065/17

PROTOCOLO Nº 14.473.156-5

PARECER CEE/CEIF Nº 363/17

APROVADO EM 16/10/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO E MARCOS CAVANIS -  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2104/17-Sued/Seed, de 24/07/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa em 15/02/17, de interesse do Colégio Estadual Antonio e Marcos Cavanis - Ensino Fundamental e Médio, município de Castro, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 158 e 197).

#### 1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Antonio e Marcos Cavanis - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antonio Rolim de Moura, nº 49, Centro, município de Castro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1569/13, de 26/03/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação do DOE, de 22/04/13 a 22/04/18 (fl. 152).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 631/91, de 22/02/91, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4352/91, de 20/12/91, e obteve a última renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial nº 871/14, de 17/02/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 203/13, de 05/11/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/10/11 a 23/10/16 (fl. 153).

A Direção justificou o atraso no envio do protocolado, conforme segue:

(...) atual diretora do supracitado estabelecimento de ensino, vem respeitosamente informar V. S<sup>a</sup> que este processo encontra-se atrasado quanto ao prazo de entrega porque a vigência do contrato de locação do imóvel pertencente à Associação Antonio & Marcos Cavanis onde funciona este colégio está pendente conforme o Protocolo Geral do Estado nº 13.546.193-8. Vale salientar que a documentação para novo Termo Aditivo de reajuste de valor mensal de aluguel está sendo providenciado. (fl. 171).



PROCESSO Nº 1065/17

### 1.2 Organização Curricular (fl. 168)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 0490 - CASTRO											
ESTAB.: 01886 - ANTONIO E MARCOS CAVANIS, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: TARDE					ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA						
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO		*	1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L E M-INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
TOTAL GERAL				25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 14 DE Fevereiro DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 187)

CURSO	ANO SÉRIE ETAPA	Matriculas (*)										Desistentes (*)						Transferidos (*)						Reprovados (*)						Concluintes/egressos					
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2016				
FUNDAMENTAL	6	116	99	108	109	110	105	1	1	-	-	-	1	2	4	5	2	4	2	12	8	15	7	4	0	101	86	88	100	102	102				
	7	118	115	114	112	106	107	1	1	1	1	-	1	5	5	3	4	1	3	9	8	24	2	5	8	103	101	86	105	100	95				
	8	112	108	112	109	115	108	1	-	1	1	-	-	5	4	5	3	10	7	1	-	16	7	3	7	105	104	90	98	102	94				
	9	114	112	114	105	111	107	-	-	-	-	-	3	3	6	4	6	6	2	1	1	6	1	4	9	110	105	104	97	101	93				



PROCESSO Nº 1065/17

#### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 169)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 65/17, de 08/03/17, do NRE Ponta Grossa, composta pelas técnicas pedagógicas: Débora Taborda Franco, licenciada em Física, Nayara Cury Caruso, licenciada em Pedagogia; e, Giomara Gdla, licenciada em Ciências Biológicas, após a verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Curso de Ensino Fundamental em 10/03/17, e informou:

(...) No período de 2012 a 2016 foram realizadas as seguintes **Melhorias**:

- Pintura das barreiras da área coberta, das paredes da escada e da lateral externa da parte antiga do prédio;
- Adequação às normas de segurança e prevenção de incêndio, com instalação de todo o equipamento exigido: extintores, luzes de emergência, construção de cisterna, placas de sinalização, sistema de alarme, mangueiras;
- Pintura da quadra coberta;
- Colocação de toldo na travessia entre o pátio coberto e o portão de saída;
- Aumento da amperagem da rede elétrica, de 20 para 100 amperes;
- Construção de um banheiro adaptado;
- Troca de janelas do bloco reconstruído após o incêndio 2011;

(...) **Acessibilidade**: o Colégio conta com rampas de acesso aos pátios, plataforma elevatória para o segundo piso, três sanitários adaptados, alfabeto e livro em braile, computador toque de tela, DVD teste de audição, DVD Tobbi Communicator, Lupa eletrônica, teclado colmeia. A Sala de Recursos Multifuncional mede 22,13 m<sup>2</sup>

(...) **Laboratório de Informática**: contém 17 monitores/teclados/mouses Proinfo, 13 CPU's (10 Proinfo, 03 Paraná Digital).

(...) Há uma **Quadra poliesportiva** coberta para a prática das aulas de Educação Física e mede 209 m<sup>2</sup> o espaço conta com refletores, para iluminação, também há uma mini quadra esportiva de basquete no pátio descoberto.

(...) Constatou-se que existe o espaço de **Laboratório Escolar de Ciências da Natureza**, para as disciplinas de Física, Química, Ciências e Biologia. Uma sala ampla, arejada, um espaço adequado com boa iluminação, própria para as atividades práticas.

(...) **Biblioteca**: o acervo é bem diversificado com livros técnicos, pesquisa, didáticos, literatura infantil, revistas e gibis, suficientes em títulos e exemplares para atender toda a comunidade escolar. (...) **Corpo docente**: (fl. 185).

(...) Constituíram **Brigada Escolar**, sinalização de saída de emergência, sistema de proteção por extintores de incêndio, realização de simulados de abandono, das edificações com datas marcadas em calendário escolar (fl. 172) (...) O laudo da **Vigilância Sanitária**, nº 763/16, tem validade até 05/07/17.



PROCESSO Nº 1065/17

A Comissão de Verificação apresentou o quadro de docentes com habilitação específica à folha 185.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 10/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 194)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1667/17, de 27/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgota em 22/04/18. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou em 05/07/17, com o processo em trâmite.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido a problemas administrativos.

A cópia da Vida Legal da instituição de ensino foi apensada às folhas 198 e 199.



PROCESSO Nº 1065/17

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Antonio e Marcos Cavanis - Ensino Fundamental e Médio, do município de Castro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/10/16 a 23/10/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária às condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

b) providenciar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, tendo em vista que o prazo expira em 22/04/18.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1065/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 16 de outubro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE